

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00100/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º: 010/2024

1 – PREÂMBULO - Torna-se público que a Fundação Hospital Frei Gabriel, inscrito no cadastro de pessoa física n.º CNPJ: 07.889.243/0001-71, pessoa de direito público interno, vinculada ao poder executivo, com sede na Avenida Brasília, 0333/ Frutal-MG, Jardim das Laranjeiras - CEP: 38200-000, MG, neste ato conduzido pela Agente de Contratação nomeada pela portaria n.º. 047/2024 realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, *INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 67, DE 8 DE JULHO DE 2021* e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: **08/07/2024**

Encerramento do recebimento das propostas: **09:00 do dia 08/07/2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09:00 hs do dia 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

1.1 – O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Fundação Hospital Frei Gabriel; através do endereço eletrônico www.frutal.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Fundação Hospital Frei Gabriel, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

2 – OBJETO – O presente aviso de Dispensa Eletrônica refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO LAYOUT ATUAL DE TODAS AS EDIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A PROTOCOLAR JUNTO Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica de Licitação, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso;

3.1. ***Empresas que até às 09:00 h do dia 08/07/2024***, encaminharem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica, junto ao **SISTEMA DE ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, será iniciada a fase de análise das propostas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, vedada a identificação do fornecedor;

5.1 – Caso não haja inclusão de nenhuma proposta no LICITANET será considerada como vencedora a empresa que cotou o menor valor por item obtido na realização da pesquisa de preços, pelo Departamento de Compras;

5.2 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET;

5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica de Licitação. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

5.4 - O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

5.5 - Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado pela Fundação, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Fundação e que descumpram quaisquer exigências deste Aviso.

6 – FASE DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.1 – A fase de lances terá início às 09:00 hs com término às 15:00 hs do dia 08/07/2024;

6.2 - O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante;

6.3 - O intervalo mínimo de diferença do valor entre os lances será de 0,10% (dez décimos por cento)

6.4 - O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

6.5 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Aviso e poderá negociar com a empresa classificada em primeiro lugar a fim de obter maior economicidade para a Fundação.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Após o aceite das propostas, a licitante classificada terá

o prazo de 02(duas) horas para realizar o envio da documentação exigida neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, que deverão ser INCLUIDOS em campo próprio da plataforma LICITANET, conforme exigido abaixo:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de

sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.4.1.1 - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE;

8.4.1.1.1 - O atestado ou certidão deverá estar emitido em papel timbrado dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;

8.4.1.1.2 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

8.4.1.1.3 - Registro ou inscrição do profissional técnico na entidade profissional competente, em plena validade;

8.4.2 - Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.5 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA- FINALIZAÇÃO DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 2hs (duas horas)**, a contar da solicitação do Agente de Contratação.

9.2 - A proposta atualizada, deverá considerar para todos os itens, a diferença entre o valor da proposta inicial e o lance declarado vencedor, aplicando-se linearmente o percentual de desconto sobre todos o item.

9.3- Caso não comparecer interessados no procedimento e restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: a) republicar o procedimento; b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Findo o processo de dispensa de licitação, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do seu direito.

11.1 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 – EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 03 – FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

Função: SAUDE

Subfunção: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL GERAL

Programa: MANUTENCAO DA FUNDACAO FREI GABRIEL

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DA FUNDACAO FREI GABRIEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FICHA - 776

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

14.1. DO CONTRATANTE:

14.1.1 - Gerenciar o contrato ou instrumento equivalente, em especial a execução dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência (TR) e no Aviso de Dispensa de Licitação.

14.1.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o processo de contratação.

14.1.3 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, assim como se responsabilizar pelas demandas dentro do objeto do contrato.

14.1.4 - Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão competente.

14.1.5 - Informar ao Departamento solicitante, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Contratada, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

14.1.6 - Encaminhar ao Departamento solicitante cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

14.1.7 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

14.1.8 - Pagar no vencimento a fatura correspondente aos serviços prestados.

14.1.8.1 - Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato;

14.1.9 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. DA CONTRATADA:

14.2.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Contratante;

14.2.2 - No máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentação da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica);

14.2.3 - Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada das Notas de Empenho ou de outro instrumento hábil;

14.2.4 - Atender a todas as solicitações objeto da presente contratação, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou qualquer outro motivo;

14.2.5 - Praticar, sempre, os preços e serviços homologados pelo processo de contratação;

14.2.6 - Executar os serviços contratados dentro dos prazos legais e condições estabelecidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência (TR);

14.2.7 - Garantir a melhor técnica nos serviços executados, respondendo por qualquer inconformidade ou eventuais prejuízos sempre que for o caso;

14.2.8 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação e da legislação aplicável;

14.2.9 - Manter, durante toda a vigência desta contratação, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Contratante, quando solicitadas;

14.2.10 - Comunicar ao Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

14.2.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

14.2.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;

14.2.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços contratados, tais como tributos e demais encargos;

14.2.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Fiscal do Contrato;

14.2.14 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.2.15 – Executar os serviços dentro da melhor técnica possível, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido no presente Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência (TR);

15. CRITÉRIOS DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, subsequente o recebimento do termo definitivo;

15.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente, Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento atestada(s) e liquidada(s);

15.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

15.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

15.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

15.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.17.1. o prazo de validade;
- 15.17.2. a data da emissão;
- 15.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 15.17.5. o valor a pagar; e
- 15.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.20. A Fundação deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do Prazo de pagamento

15.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, subsequente o recebimento do termo definitivo;

15.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

Da Forma de pagamento.

15.27. Os pagamentos serão processados em moeda nacional corrente com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

15.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Antecipação de pagamento

15.31. A presente contratação não será objeto de antecipação de pagamento.

15.32. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

15.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, subsequente o recebimento do termo definitivo;

15.34 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

16 - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será de responsabilidade da Nutricionista Responsável Técnica ISABEL ELISANDRA DE OLIVEIRA MACEDO – CRN/MG – 25370, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos e as condições estabelecidas para a execução e apresentação de fatura, notificando a contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Informações sobre o andamento desta Dispensa Eletrônica de Licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br e telefone (34) 3428-3489. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET - www.licitanet.com.br.

17.1 - Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

17.1.1 - Portanto, o Município de Frutal/MG, através da Fundação Hospital Frei Gabriel; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da

RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

17.2 - Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica:

17.2.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.2.4 - Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;

17.2.5 - Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;

17.2.6 – Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Frutal, 25 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
TATIANE FERREIRA DA COSTA
Data: 02/07/2024 10:42:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TATIANE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

ALINE
SGAMATO
MONTE:376
38666801

Assinado de forma
digital por ALINE
SGAMATO
MONTE:37638666801
Dados: 2024.07.02
17:13:58 -03'00'

ALINE SGAMATO MONTE
Presidente Interina

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº: 00100/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. Av. Brasília, nº 0333 – Jardim das Laranjeiras – Frutal/MG
FONE: (34) 3421-3489

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO LAYOUT ATUAL DE TODAS AS EDIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A PROTOCOLAR JUNTO Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO LAYOUT ATUAL DE TODAS AS EDIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A PROTOCOLAR JUNTO Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CONSIDERANDO o relatório da vigilância sanitária nº 1320.01.01066576/2023/42, que aponta diversas não conformidades no projeto arquitetônico atual, comprometendo a segurança e a conformidade regulatória do estabelecimento, a necessidade de adequação do projeto arquitetônico para cumprir integralmente as exigências técnicas e sanitárias apontadas no referido relatório, e a importância de garantir a segurança, saúde e bem-estar dos usuários do estabelecimento bem como a conformidade com a legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Com base na demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) a solução que melhor atende aos interesses e as necessidades do Hospital Frei Gabriel entre as opções disponíveis no mercado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO LAYOUT ATUAL DE TODAS AS EDIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A PROTOCOLAR JUNTO Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO
01	Levantamento do Layout atual de todas as edificações, Elaboração do Projeto Arquitetônico com vistas à aprovação junto à Vigilância Sanitária Estadual, Elaborar documentos necessários com vistas a protocolar e aprovar o referido processo junto à Vigilância Sanitária Estadual	Se	R\$38.421,33

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Aviso de Dispensa de Licitação;

6.2. O prazo de vigência da contratação será por 90 (noventa) dias com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

6.3. Os serviços a serem contratados, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Fundação, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

7 – VISITA TÉCNICA

7.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço;

7.2. Esta visita deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do certame licitatório;

7.3. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado através do e-mail: nutricaohospitalar.fhfg@frutal.mg.gov.br;

7.4. Nenhuma empresa poderá fazer a visita técnica fora do dia e horário agendados;

7.5. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições;

7.6. As licitantes não poderão alegar posteriormente, sob qualquer hipótese, a insuficiência de dados, informações, detalhes e características técnicas do objeto, que possam influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA**, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente; 13.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento atestada(s) e liquidada(s);

DO RECEBIMENTO:

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDACÃO

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.17.1. o prazo de validade;
- 9.17.2. a data da emissão;
- 9.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.17.5. o valor a pagar; e
- 9.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

9.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e liquidação da despesa.

9.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.27. Os pagamentos serão processados em moeda nacional corrente com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.31. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. DA PARTICIPAÇÃO, MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

10.1.1. Poderão se credenciar todas as empresas que atuam no ramo de atividade do objeto, interessadas em participar desta **DISPENSA ELETRÔNICA** até às 09h00min do dia 08 de julho de 2024, na plataforma LICITANET “<https://www.licitanet.com.br/>”;

10.1.2. A modalidade adotada será a DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA pelo critério de seleção do **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 110 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.4.1- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE;

10.5.4.1.1 - O atestado ou certidão deverá estar emitido em papel timbrado dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;

10.5.4.1.2 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

10.5.4.1.3 - Registro ou inscrição do profissional técnico na entidade profissional competente, em plena

validade;

10.5.4.2 - Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

10.5.4.3 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.6.1. A proposta de preços deverá conter:

10.6.1.1. Razão Social, Número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa participante;

10.6.1.2. Modalidade e número da Dispensa de Licitação;

10.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar as especificações do item;

10.6.1.4. Valor por item, discriminando o valor unitário e total;

10.6.1.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional;

10.6.1.4.2. O valor por item deve ser apresentado em moeda corrente nacional.

10.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Conforme orçamentos o valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos serviços que compõem o preço do objeto, está estimado em **R\$38.421,33 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).**

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATANTE:

12.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

12.1.2. Gerenciar o contrato ou instrumento equivalente, em especial a execução dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e no Aviso de Dispensa de Licitação.

12.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o processo de contratação.

12.1.4. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, assim como se responsabilizar pelas demandas dentro do objeto do contrato.

12.1.5. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após homologação.

12.1.6. Informar ao Departamento solicitante, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Contratada, em especial a recusa em assinar o contrato ou

retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

12.1.7. Encaminhar ao departamento solicitante competente cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato.

12.1.8. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

12.1.9. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos serviços prestados.

12.1.9.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato.

12.1.12. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. DA CONTRATADA:

12.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

12.2.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Contratante.

12.2.4. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada das Notas de Empenho ou de outro instrumento hábil.

12.2.5. Atender a todas as solicitações objetos da presente contratação, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou qualquer outro motivo.

12.2.6. Praticar, sempre, os preços e serviços homologados pelo processo de contratação.

12.2.7. Executar os serviços contratados dentro dos prazos legais e condições estabelecidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e neste Termo de Referência (TR).

12.2.8. Garantir a melhor técnica nos serviços executados, respondendo por qualquer inconformidade ou eventuais prejuízos sempre que for o caso.

12.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação e da legislação aplicável.

12.2.10. Manter, durante toda a vigência desta contratação, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas.

12.2.11. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

12.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

12.2.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

12.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos e demais encargos.

12.2.15. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante competente ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante competente.

12.2.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

13.1. A Fundação Hospital Frei Gabriel almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

13.1.1. Em termos de economicidade a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente aos serviços contratados.

13.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração Pública, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

13.1.3. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

13.1.4. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração Pública.

14. GESTORA DO CONTRATO:

14.1. Ficará à cargo da Responsável Técnica de Enfermagem - MARCELA MARQUES DE SOUZA – COREN/MG - 040128 - gestora do contrato.

15. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

15.1. Ficam designados os seguintes servidores para promover a presente contratação, de acordo com Portaria nº 47 de 24 de janeiro de 2024:

TATIANE FERREIRA DA COSTA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUANA CRISTINA DA SILVA BARBOSA SOARES – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ANDRESSA CRISTINA HEITOR - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

16.2. A Lei Municipal nº 6.759, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 03 – FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

Função: SAÚDE

Subfunção: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL GERAL

Programa: MANUTENCAO DA FUNDACAO FREI GABRIEL

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DA FUNDACAO FREI GABRIEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha - 776

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Frutal, 25 de junho de 2024.

ALINE SGAMATO Assinado de forma digital
MONTE:3763866 por ALINE SGAMATO
6801 MONTE:37638666801
Dados: 2024.07.02
17:14:37 -03'00'

Aline Sgamato Monte
Presidente Interina
Fundação Hospital Frei Gabriel

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. ____/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO n° 00100/2024

DISPENSA ELETRÔNICA n° 010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **FUNDAÇÃO FREI GABRIEL**, com sede administrativa na Av. Brasília n° 0333, Jardim das Laranjeiras, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 07.889.243/0001*71, neste ato representado pela Presidente Interina, **ALINE SGAMATO MONTE**, brasileira, adiante denominado simplesmente **FUNDAÇÃO CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa contratada **Empresa** _____, CNPJ n°. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____, com base no Processo Licitatório 00100/2024, Dispensa Eletrônica N°: 010/2024, e de conformidade com Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição a Dispensa Eletrônica n° 010/2024, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO LAYOUT ATUAL DE TODAS AS EDIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A PROTOCOLAR JUNTO Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos da Dispensa Eletrônica n°. 010/2024.

2.1 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referencia e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 - Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão contrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente contrato ocorrerá conforme MENOR PREÇO GLOBAL abaixo:

3.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS - O prazo de validade do Contrato será de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 105 da lei Federal 14.133/21.

5.1 - O prazo máximo para entrega dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, conforme Termo de Referência desta contratação.

5.2 – Quando a entrega dos serviços, os responsáveis pela entrega, deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa providenciar tais dispositivos.

5.4 - Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionário da Fundação e o recebimento dos serviços será efetuado mediante ATESTO no documento de entrega da empresa, pelo funcionário responsável;

5.5 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato, a empresa será obrigada a regularizar a situação, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie;

5.6 - Por ocasião do recebimento dos serviços, a Fundação reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do mesmo e rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a substituição ou complementação, em conformidade com a indicação do responsável competente;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATO - O prazo de validade do Contrato será de 90 (noventa) dias, com início em ___/___/___ com término em ___/___/___, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Licitações, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRANTE E DA CONTRATADA- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

7.1 – CONTRATADO:

7.1.1 - Fornecer os serviços conforme solicitação;

7.1.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços estejam dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

7.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de fornecimento dos serviços;

7.1.4 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

7.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Fundação ou a terceiros;

7.1.6 - Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

7.1.7 - Executar o fornecimento dos serviços, dentro do prazo solicitado;

7.1.8 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a Fundação qualquer vínculo empregatício;

7.1.9 - Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.10 - Submeter-se à fiscalização por parte do responsável do setor solicitante, bem como às disposições legais em vigor;

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar os serviços no prazo previsto;

7.2.2 - Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

7.2.3 - Exercer o controle e avaliação dos serviços fornecidos;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, podendo rejeitá-los ou não;

7.2.5 - Atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo recebimento dos serviços;

7.2.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa;

7.2.8 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do fornecimento;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será de responsabilidade da Nutricionista Responsável Técnica Isabel Elisandra De Oliveira Macedo – CRN/MG – 25370, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura (nota fiscal), notificando à detentora deste contrato a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Órgão contratante e terá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Assegurar à fornecedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços;

8.1.2 - Agir e decidir em nome do Órgão contrante, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

8.1.3 - Comunicar oficialmente à detentora deste contrato quanto à rejeição do(s) serviço(s);

8.1.4 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

8.1.5 - Exigir da detentora deste contrato o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

8.1.6 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela fornecedora, de condições previstas neste instrumento;

8.1.7 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à fornecedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

8.1.8 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à fornecedora;

8.1.9 - Instruir o(s) recurso(s) da fornecedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do órgão contrante;

8.1.10 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, subsequente o recebimento do termo definitivo;

9.1. Os pagamentos devidos à (o) CONTRATADA (o) serão efetuados através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela (o) CONTRATADA(o), através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada (o), não aceitando outra forma de pagamento; a saber:

9.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.1 Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial no Parágrafo Único do Art. 131, será autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro de preço, desde que reste comprovado documentalmente que os preços tenham sofrido eventual redução ou elevação no mercado, cabendo a CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições na Lei Federal n.º 14.133.

10.1.1. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com comprovação documental da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, de sobrevinda de caso

de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá instruí-lo com:

- a) Nota Fiscal de entrada do objeto de no máximo 30 dias antes da data da licitação;
- b) Nota Fiscal de entrada do objeto de no máximo 30 dias antes da solicitação de reequilíbrio;
- c) As notas fiscais exigidas nos itens “a” e “b” deverão ser do mesmo fornecedor; a empresa requerente deverá justificar documentalmente a impossibilidade de apresentação de notas fiscais do mesmo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa;

13.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 13.1.2 observará os seguintes parâmetros:

13.2.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Fundação, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

13.2.2 – 1,00% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,00% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do produto;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o fornecimento contratado, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a fornecer o produto determinado pela fiscalização, do contrato;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

13.2.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.2.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “13.1.1”, “13.1.3” e “13.1.4” da subcláusula 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “13.1.2”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

13.2.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “13.1.2” da subcláusula 13.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.2.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.2.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

13.2.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas 13.1.1 a 13.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1 - Descumprir as condições do Contrato Administrativo;

14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.4 - O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão contratante.

14.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Integram este contrato, o Aviso da Dispensa Eletrônica nº 010/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada o presente Contrato, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

ALINE SGAMATO
MONTE:376386668
01

Assinado de forma digital por
ALINE SGAMATO
MONTE:37638666801
Dados: 2024.07.02 17:15:02
-03'00"

ALINE SGAMATO MONTE
Presidente Interina

EMPRESA CONTRATADA
Contrato Administrativo

ISABEL ELISANDRA DE OLIVEIRA
MACEDO
CRN/MG - 25370
Responsável Técnica

MARCELA MARQUES DE SOUZA
COREN/MG - 041028
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:
NOME:

NOME



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00100/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO LAYOUT ATUAL DE TODAS AS EDIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A PROTOCOLAR JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Número do edital:			
Órgão comprador:			
ITEM	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	UNID.	VALOR GLOBAL
01	Levantamento do Layout atual de todas as edificações, Elaboração do Projeto Arquitetônico com vistas à aprovação junto à Vigilância Sanitária Estadual, Elaborar documentos necessários com vistas a protocolar e aprovar o referido processo junto à Vigilância Sanitária Estadual	Se	R\$38.421,33
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no aviso):			
DECLARAMOS QUE:			
<input type="checkbox"/> Estamos ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;			
<input type="checkbox"/> A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;			
<input type="checkbox"/> Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.			
<input type="checkbox"/> Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.			
Data:			

Observação: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00100/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO LAYOUT ATUAL DE TODAS AS EDIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A PROTOCOLAR JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

AVISO DE EDITAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00100/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO LAYOUT ATUAL DE TODAS AS EDIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A PROTOCOLAR JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A Fundação Frei Gabriel torna público que às **09:00 horas de 08/07/2024**, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Dispensa Eletrônica objetivando À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO LAYOUT ATUAL DE TODAS AS EDIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A PROTOCOLAR JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

FRUTAL, 25 de junho de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA

Agente de Contratação